



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL - VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ

DATA - 07 a 09 do mês de julho do ano de 2010.

PRESENCAS: Desembargador Cláudio Soares Pires, Presidente e Corregedor Regional, Dra. Christianne Fernandes Carvalho Diógenes, Juíza Federal do Trabalho substituta na titularidade da vara; Dra. Maria de Fátima Bezerra, Diretora de Secretaria e demais servidores.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada através da análise dos expedientes de janeiro a junho do corrente ano e obtenção das quantidades e prazos médios, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Antonio Carlos dos Santos, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Teresa Neiva Moreira, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria de Fátima Bezerra	Diretor de Secretaria
Carlos Alberto Barbosa	Secretário de Audiência
Antônio Evandro Barbosa Cardoso	Secretário Especializado
Francisco Edgar Rodrigues Cunha Ramos	Coordenador de Serviço
Kelyne Rodrigues Cunha Ramos	Assistente de Juiz
Manoel Oliveira Filho	Oficial de Justiça
Marcos Vinícios Ramos dos Santos	Analista Judiciário
Rokmar Figueiredo da Silva	Analista Judiciário
Edson Almeida de Freitas	Técnico Judiciário

2. Movimentação processual: A Vara do Trabalho de Quixadá registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2008, 2008 e 2010:

	FASE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2008	146	636	11	654	139	82%
2009	139	894	11	828	216	79%

jan a mai/2010	216	225	3	306	138	69%
	Pendentes (E) = A + B + C - D					
	Cálculo da produtividade (F) = (D / A + B + C) x 100					

Obs.: Só há boletim estatístico atualizado até maio de 2010.

FASE EXECUÇÃO							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos (C)	Encerradas (D)	Arquivo Provisório (E)	Pendentes (F)	Produtividade (G)
2008	644	146	0	119	20	658	17%
2009	658	261	0	121	37	771	17%
jan a mai 2010	771	226	0	62	12	927	7,4%
	Cálculo dos pendentes (F) = A + B - C - D - E						
	Calculo da produtividade (G) = ((C + D + E) / (A + B)) x 100						

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Servidores	09	07
2-Estagiários	01	01
3-Processos pendentes de expedição de mandados	01	04
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	60	26
5-Processos em carga fora do prazo	41	03
6-Processos aguardando expedição de precatórios	01	21
7-Processos aguardando expedição de RPV	00	03
8-Petições pendentes de juntada	00	00
9-Petições pendentes de juntada no e-doc	00	*
10-Autos aguardando expedição de carta precatória	01	01
11-Processos sobrestados	106	62
12-Processos aguardando despacho	270	216
13-Processos aguardando transcurso de prazo	485	125
14-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	12	00
15-Processos aguardando expedição de notificação	00	00
16-Processos aguardando expedição de alvarás	01	*
17-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	13	15
18-Processos conclusos para julgamento - execução	00	16
19-Processos aguardando cumprimento de acordo	05	40
20-Qtd. de dias de audiência por semana	02	01
21-Qtd. média de processos incluídos em pauta	12	*

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Servidores - Ressalte-se que, dos servidores registrados, estão incluídos o Diretor de Secretaria, um oficial de justiça e um agente de segurança.

b) Processos em carga fora do prazo - Conforme se observa através do gráfico em anexo, a Unidade correicionada diligenciou para a redução da quantidade de processos em carga fora do prazo, reduzindo consideravelmente, no mês de junho, a quantidade de processos em carga para apenas 09 (nove) e o prazo médio para 60 (sessenta) dias.

c) Processos aguardando despacho - A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 323 (trezentas e vinte e três) petições/mês; portanto, quando confrontado com o item 12 acima, percebe-se que não está havendo congestionamento no referido setor. Entretanto, conforme se observa no item **10** do quadro sinótico **4**, percebe-se que o prazo médio de despacho na Vara elevou-se consideravelmente, muito embora a Vara conte, desde janeiro de 2010, com mais uma Analista Judiciário - Área Judiciária e tenha ainda recebido mais um Analista em junho de 2010.

d) Quantidade de dias de audiência por semana - Segundo relatório fornecido pelo sistema informatizado do Tribunal e ratificado pela Diretora de Secretaria, a Vara realiza audiência somente em dois dias na semana. Contudo, tendo em vista o fluxo de processos da unidade jurisdicional na fase de conhecimento, conforme o Boletim Estatístico dos meses de janeiro a junho de 2010, e segundo a regra contida no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 202/2008 deste Tribunal, esta Vara do Trabalho deveria realizar audiências em, no mínimo, 03 (três) dias na semana.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de mandado	12	10
2-Processos em carga fora prazo	100	*
3-Aguardando decurso de prazo	104	58
4-Aguardando expedição de precatórios	96	14
5-Aguardando expedição de RPV	00	02
6-Aguardando juntada de petição	00	00
7-Aguardando juntada de petição no e-doc	00	*
8-Aguardando expedição de carta precatória	01	01
9-Processos sobrestados	293	*
10-Aguardando despacho	119	12
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	48	00
12-Aguardando expedição de notificação	00	00
13-Aguardando expedição de alvarás	02	*
14-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	31	27
15-Audiência inaugural no Rito Ordinário	42	35
16-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	21	62
17-Audiência de continuação no Rito Ordinário	29	38
18-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	01	*
19-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	01	*
20-Conclusão para julgamento - Fase de execução	00	00
21-Resolução da lide Rito Sumaríssimo	44	115
22-Resolução da lide Rito Ordinário	77	87

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Expedição de Precatórios e RPV's - Conforme verificado, a Vara ficou impossibilitada de realizar os referidos expedientes, de dezembro de 2009 a março de 2010, devido à indisponibilidade do

sistema informatizado. Ressalte-se que, junto à regularização do sistema, todas as pendências da Vara foram solucionadas, não sendo detectadas pendências nestes quesitos durante a realização dos trabalhos correicionais.

5. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	37%	100%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	36%	26%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	40%

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Pontos positivos - Os quadros sinóticos 3, 4 e 5 revelam que a Vara mantém regularidade na expedição de alvarás, notificações, precatórios, RPV's, cartas precatórias, mandados, no controle de processos em carga fora do prazo, da juntada de petições, na elaboração e atualização de cálculos, no controle dos acordos com parcelas vencidas e não executadas, dos processos sobrestados e do prazo de resolução da lide de ambos os ritos. A preocupação quanto à execução desses expedientes é considerada ponto positivo por importar na celeridade e na entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável.

6. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos Positivos:		
-Controle da assiduidade dos servidores	SIM	NÃO
-Comparecimento à Vara pelo Juiz	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Uso de vestes talares pelos Magistrados	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento***	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização do sistema BACENJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema SIARCO	SIM	SIM
-Utilização do sistema RENAJUD	SIM	SIM
-Envio do boletim estatístico no prazo	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	NÃO
-Certidão de crédito trabalhista prov.conj 09/09	SIM	*
6.2 - Aspectos Negativos:		
-Utilização do sistema INFOJUD	NÃO	NÃO
-Certidão de arquivamento provisório - PCCGJT	NÃO	NÃO
-Retomada da execução**	NÃO	NÃO
-Esgotamento de todos os meios de execução**	NÃO	NÃO

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

***Trata-se da preservação na Vara dos autos principais que estão aguardando o julgamento de agravo de instrumento em instância superior.

Observações:

a) Utilização do sistema INFOJUD - Segundo informações da Diretora de Secretaria, esta diligenciou diversas vezes junto à Caixa Econômica Federal - CEF para validar o certificado digital sem obter sucesso, motivo pelo qual, até a presente data, a vara permanece impossibilitada de utilizar o referido sistema.

b) Retomada da execução - Conforme constatado, a Vara tem adotado a praxe de, ao final da execução, não obtendo a quitação do débito, suspender o processo com base do art. 40 da Lei 6.830/80 e, após decorrido 01 (um) ano, utilizar o procedimento previsto no Provimento Conjunto nº 09/2009, fazendo com que as execuções permaneçam 02 (dois) anos suspensas.

7. CNJ - METAS PRIORITÁRIAS 2010	Desempenho da vara	Meta
1-Percentual Processos julgados/recebidos - meta 1	134%	101%
2-Processos distribuídos até 31/12/07 e não julgados - meta 2	00	00
3-Percentual execuções fiscais encerradas - meta 3	100%	20%
4-Percentual execuções não-fiscais encerradas - meta 3	7,4%	10%
5-Percentual acumulado do consumo energia - meta 6	+8,5%	-2%
6-Percentual acumulado do consumo de telefone - meta 6	+7%	-2%
7-Percentual acumulado do consumo de papel - meta 6	-85%	-2%
8-Percentual acumulado do consumo de água - meta 6	-20%	-2%
9-Percentual de comunicações oficiais por meio eletrônico - meta 10	00	90%

Observações:

a) Execuções fiscais - Atualmente existe na Vara apenas a execução fiscal 375-66.2010.5.07.0022 em trâmite, a qual foi distribuída em 30/06/10 e atualmente se encontra aguardando a citação do executado, portanto, não existe, na vara, estoque de anos anteriores a serem incluídos na meta 03.

b) Consumo de telefonia - A Vara de Quixadá registrou em 2009 um consumo médio mensal de R\$ 404,98; em 2010 o consumo médio aumentou para R\$ 433,82, o que representa um aumento de 7,4% no consumo da Vara. Ressalte-se ainda que a ANATEL pretende reajustar as tarifas telefônicas em 4,46% a serem implantados ainda este mês.

c) Consumo de energia - Ressalte-se que o consumo da Vara aumentou devido à instalação de um servidor e 02 no-breaks que necessitam

ser refrigerados 24 horas por, ar-condicionado, a fim de evitar superaquecimento do equipamento e um eventual incêndio.

d) Cumprimento das metas - Conforme podemos observar através do quadro sinótico acima, a Vara do Trabalho de Quixadá está cumprindo as metas 01 e 06, visto que a análise desta última aglomera todos os itens para a obtenção da meta. A meta 02, pela inexistência de processos, está automaticamente cumprida e a meta 10 necessita de uma maior atenção da vara visto que não vem sendo cumprida.

8. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Agendou audiência com o Senhor Corregedor a Senhora Maria Roselina Rufino, que solicitou agilidade na execução do seu processo número 9166-69.1995.5.07.0022, que move face ao Estado do Ceará, tendo o Senhor Desembargador, no curso da presente correição, julgado os embargos de execução e despachado no sentido de que fosse expedido o respectivo precatório, visando prestar celeridade ao feito.

9. OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Durante a correição verificaram-se as seguintes observações pontuais:

a) Novamente foi constatada grande quantidade de documentos/papéis, especialmente na contracapa dos processos, indicando tratar-se de cópias de documentos, rascunhos, memórias de cálculos, etc;

b) Processo nº 0013000-45.2004.5.07.0022: encontra-se sem impulso desde 07/04/09, oportunidade em que foi juntada uma petição aos autos, o que ratifica o constatado no item **10** do quadro sinótico **4** (Prazo médio de despacho);

c) Processo nº 0056500-25.2008.5.07.0022: o processo teve acordo firmado entre as partes em 31/10/08. Devido ao seu descumprimento, o reclamante peticionou noticiando a inadimplência do acordo em 15/09/09, tendo a Juíza despachado em 29/10/09, determinando que a Secretaria realizasse os atos executórios necessários para a satisfação do crédito. Contudo, somente em abril de 2010 foram elaborados os cálculos, oportunidade em que o processo retornou para despacho. Em junho de 2010, quando os autos foram despachados, houve a necessidade de novo cálculo de atualização para intimação de pagamento, dado o largo período entre a elaboração dos cálculos e o despacho. Em 16/06/2010, foi expedido mandado de citação para pagamento. Desta feita, observa-se que a Vara levou 09 (nove) meses para elaborar os cálculos de liquidação e expedir o mandado de citação à parte executada para pagamento do acordo realizado;

d) Foi constatado, também, o prazo de 10 (dez) dias entre a juntada das petições (incidentes, recursos e etc.) e a data de conclusão ao juiz, fato que contribui para lentidão do trâmite dos processos.

10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

Na Correição Ordinária anterior, realizada no período de 04 a 06 de março de 2009, restaram cumpridas as determinações, exceto as referentes à regularização do INFOJUD; à utilização da certidão de arquivamento provisório nos moldes do anexo IV do PCCGJT; e à revisão dos feitos em execução no arquivo provisório.

11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

O Senhor Corregedor, em razão do que se apurou durante a correição, acima narrado, prescreveu:

11.1 Determinações

a) A redução do prazo médio de processos aguardando despacho a patamares iguais ou inferiores ao registrado na correição anterior, tendo em vista o constatado no item **10** do quadro sinótico **4**.

Prazo para cumprimento: 120 (cento e vinte) dias.

b) Maior rigor no controle de processos aguardando transcurso de prazo, de modo a sanar todos os atrasos existentes, fato que contribuirá para a celeridade processual.

Prazo para cumprimento: 120 (cento e vinte) dias.

c) Reitera a recomendação de modo que a remessa dos processos em execução ao arquivo provisório seja realizada, obrigatoriamente, mediante certidão elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo IV, do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, conforme já determinado na correição anterior.

Prazo para cumprimento: permanente a partir da publicação da Ata.

d) Que ao final da Execução Trabalhista a Vara deixe de adotar o art. 40 da Lei 6.830/80 e adote somente o procedimento previsto no Provimento Conjunto nº 09/2009.

Prazo para cumprimento: permanente a partir da publicação da Ata.

e) Que a Secretaria promova a revisão do arquivo provisório a fim de identificar aqueles processos que estão

suspensos há mais de 01 (um) e renovar a consulta aos sistemas de execução (RENAJUD, BACEJUD, SIARCO e INFOJUD) para dar efetividade às execuções, e, caso negativo, expeça-se certidão de crédito trabalhista nos moldes do Provimento Conjunto nº 09/2009.

Prazo para cumprimento: permanente a partir da publicação da Ata.

f) Maior celeridade na execução do processo nº 0013000-45.2004.5.07.0022 e o julgamento imediato dos embargos à execução no processo nº 0056500-25.2008.5.07.0022, bem como a realização de todos os atos necessários para a satisfação do crédito.

Prazo para cumprimento: permanente a partir da publicação da Ata.

g) Que, tão logo as petições sejam juntadas aos autos, sejam os processos conclusos ao Juiz para prolação de despacho, a fim de favorecer a celeridade processual dos mesmos.

Prazo para cumprimento: permanente a partir da publicação da Ata.

h) Que todas as comunicações oficiais da Vara sejam remetidas exclusivamente via malote digital a bem de dar cumprimento à meta prioritária nº 10 do CNJ, salvo absoluta impossibilidade.

Prazo para cumprimento: permanente a partir da publicação da Ata.

i) Reitera a determinação para que sejam empreendidos esforços da Secretaria no sentido de tornar operacional o sistema INFOJUD.

Prazo para cumprimento: 30 (trinta) dias

j) Que a Secretaria da Vara atualize no Sistema de Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias da Justiça do Trabalho os andamentos das CP's recebidas, a bem de manter o juízo deprecante informado das providências adotadas pela Vara.

Prazo para cumprimento: permanente a partir da publicação da Ata.

k) Que sejam realizados, no mínimo, 03 (três) dias de pauta de audiência por semana, de modo a atender à Resolução n. 202/2008 deste Tribunal. Além do imperativo mencionado, essa providência resultará positivamente na redução dos prazos para realização de audiência inaugural.

Prazo para cumprimento: permanente a partir da publicação da Ata, até que o saldo de processos na fase de conhecimento mude de faixa (conforme total do item 7 do Boletim Estatístico), conforme estabelecido no art. 7 da citada resolução.

1) Reitera a determinação para que documentos/papéis não destinados à juntada ao feito, tais como cópias, rascunhos, memórias de cálculos, não permaneçam nos autos, especialmente na contracapa dos processos, para que não ocasionem confusão.

Prazo para cumprimento: permanente a partir da publicação da Ata.

m) Que, após as resoluções das pendências acima registradas, seja oficiada a Secretaria da Corregedoria informando o cumprimento de cada uma das determinações.

11.2. Recomendações

a) Empenho na regularização das pendências detectadas e enviadas às varas via e-mail, mensalmente, pela Secretaria da Corregedoria, quando do seu trabalho de correição permanente.

12. CONCLUSÃO: O Senhor Corregedor, por último, expressou seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Cláudio Soares Pires
Corregedor Regional

Antonio Carlos dos Santos
Secretário da Corregedoria

Gráficos







